



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADM. Nº. 97/2025

1 - DO OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 150 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO AGRÍCOLA, PARA DISTRIBUIÇÃO À AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, CONFORME PARCERIA ENTRE A EMATER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, RURAL E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **MAP AGRICULTURA DE PRECISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.491.952/0001-59, com sede à Rua Maurício de Mendonça, nº293, Conjunto Habitacional Gilberto Rosseti, no município de Mococa, Estado do São Paulo, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, via e-mail, dentro do prazo, a seguinte proposta:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
29/07/2025 ÀS 08H20	MAP AGRICULTURA DE PRECISÃO LTDA	R\$235,00	R\$ 35.250,00

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **MAP AGRICULTURA DE PRECISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.491.952/0001-59, com sede à Rua Maurício de Mendonça, nº293, Conjunto Habitacional Gilberto Rosseti, no município de Mococa, Estado do São Paulo, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, sendo a única proposta apresentada no valor total de R\$35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 05 de agosto de 2025.

B226oto

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação